



**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DECISÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEVOP  
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº 49.515/2017-PMM  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017-CEL/SEVOP/PMM**  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) PONTOS DE ÔNIBUS, EM PONTOS A SEREM DESIGNADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Recorrente: PCR PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI - CNPJ: 00.561.564/0001-01

A presente manifestação refere-se à Decisão do RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela empresa PCR PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA ELÉTRICA EIRELI, pautado pela análise e decisão do Pregoeiro que constam nos autos processuais e disponível na sala da CEL/SEVOP/PMM, referente ao Processo Licitatório em epígrafe. Nos termos do §4º art. 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, DECIDO:

- 1) Ratificar a decisão da COMISSÃO, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos e, por conseguinte, NEGAR provimento total ao recurso administrativo impetrado pela recorrente, juntado aos autos processuais;
- 2) Retornar os autos do processo licitatório à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM para conhecimento e providências necessárias.

É como fica decidido.

Marabá (PA), 28 de agosto de 2017.

**FABIO CARDOSO MOREIRA**  
Secretário Municipal de Viação e Obras  
Portaria Nº 0012/2017-GP